

**Turmas Recursais****Departamento Central de Aquisições (Licitação)**

AVISO DE EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016**

Objeto: O objeto deste certame consiste na aquisição de purificadores de água, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do edital.

Início do acolhimento das propostas: 25/07/2016 às 8:00h horário de Brasília.

Abertura das propostas: 04/08/2016, às 9:00h horário de Brasília.

Certame licitatório: 04/08/2016, às 10h horário de Brasília.

Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.bb.com.br, registrado sob o nº 637952 ou no site www.tjal.jus.br, em Licitações.

Maceió, 18 de julho de 2016

Dilair Lamenha Sarmento
Pregoeira

Processo Administrativo nº 2016/38

Objeto: Eventual aquisição de condicionadores de ar, através do sistema de registro de preços.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2016.

DECISÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando o teor do relatório do Departamento Central de Aquisições acostado aos autos ID 87199, alegando a necessidade de decretação de nulidade total do Pregão Eletrônico 25/2016, uma vez que não existem no mercado condicionadores de ar com a tecnologia INVERTER que sejam compatíveis com os índices de eficiência energéticos exigidos;

DECIDE.

Em razão da supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e da autotutela consagrada nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93; DECLARO A NULIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2016, ab initio, bem como concedo prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso pelos eventuais interessados, em cumprimento ao quanto preceituado no art. 109, inciso I, c, da Lei nº 8666/93.

Publique-se.

Maceió, 15 de julho de 2016.

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,
no exercício da PRESIDÊNCIA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 2016/38

Objeto: Eventual aquisição de condicionadores de ar, através do sistema de registro de preços.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2016.

DECISÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

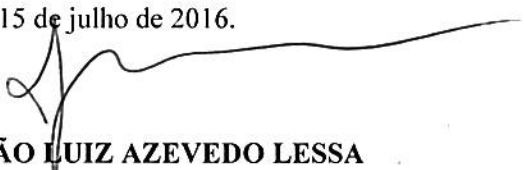
Considerando o teor do relatório do Departamento Central de Aquisições acostado aos autos ID 87199, alegando a necessidade de decretação de nulidade total do Pregão Eletrônico 25/2016, uma vez que não existem no mercado condicionadores de ar com a tecnologia INVERTER que sejam compatíveis com os índices de eficiência energéticos exigidos;

DECIDE.

Em razão da supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e da autotutela consagrada nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93; **DECLARO A NULIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2016, *ab initio***, bem como concedo prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso pelos eventuais interessados, em cumprimento ao quanto preceituado no art. 109, inciso I, “c”, da Lei nº 8666/93.

Publique-se.

Maceió, 15 de julho de 2016.


Desembargador **JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,
no exercício da PRESIDÊNCIA